



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828  
DE 20 DE MARÇO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MONTANTE DE R\$ 206.220,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2008, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor de R\$ 206.220,00 (duzentos e seis mil, duzentos e vinte reais), conforme segue:

<u>Órgão</u>	20	Executivo		
<u>Un. Orçamentária</u>	70	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
<u>Função</u>	15	Urbanismo		
<u>Sub-Função</u>	451	Infra-estrutura Urbana		
<u>Programa</u>	0006	Serviços Públicos		
<u>Projeto</u>	1.298	Convênio 0243132-18/2007-Obras de Pavimentação-Bairro Sapeatiba Mirim		
<u>Categoria da Despesa</u>	4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
<u>Natureza da Despesa</u>	4.4.00.00.00	Investimentos		
<u>Modalidade de Aplicação</u>	4.4.90.00.00	<i>Aplicação Direta</i>		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	
0240	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	196.400,00	
3101	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.820,00	

Art. 2º As fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do convênio nº 02243132-18/2007, firmado com o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

<u>Órgão</u>	20	Executivo		
<u>Un.</u>	57	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
<u>Orçamentária</u>				
<u>Função</u>	15	Urbanismo		
<u>Sub-Função</u>	451	Infra-estrutura Urbana		
<u>Programa</u>	0006	Serviços Públicos		
<u>Atividade</u>	2.030	Obras em Logradouros		
<u>Categoria da Despesa</u>	3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
<u>Natureza da Despesa</u>	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
<u>Modalidade de Aplicação</u>	3.3.90.00.00	<i>Aplicação Direta</i>		
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	
0101	3.3.90.39.99	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	9.820,00	

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2008.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO